Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto	0		
Número de Identificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	567825400		
Prazo da declaração	1		
Período a que respeita a declaração			
Ano 2018 Mensal	ou Trimestral 09T		
Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos Entregues			
Onemañ a efectuadas na firebita de DI 247/05 de 22/00	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
Actividades infobiliarias (modelo riao aprovado)			
04-A Declarações I	Recapitulativas		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa			
05 Inexistência de operações			
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20			
Neste caso preencha o quadro 20			
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a)	e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não		
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados	em que liquidou imposto		
- À taxa reduzida	1 € 99.386,40 2 € 5.963,18		
- À taxa intermédia	5 € 6 €		
- À taxa normal	3 € 4 €		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €	
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?		○ Sim ○ Não	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 99.386,40		
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20 € 311,91		
Existências			
- À taxa reduzida	21 € 411,50		
- À taxa intermédia	23 €		
- À taxa normal	22 € 871,84		
Outros bens e serviços	24 € 968,01		
Total dos campos 20 a 24	€ 2.563,26		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €	41 €	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 2.563,26		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 5.963,18		
Imposto a entregar ao Estado	93 € 3.399,92		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 0,00		
Solicito o reembolso	95 €		
Excesso a reportar	96 € 61.367,70		
06-A Desenvolvimento do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e adquirente, liquidou o IVA dev	vido (Valores das bases	
Efectuadas por entidades residentes em países			
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €	
- Ou territórios terceiros		98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/20	007)	100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €	
, , ,		1.2.	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €			
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €			
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €			
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores d	das bases tributáveis, incluídos nos campos			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €			
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00			
Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de Contas				